

GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

**REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO,
NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

(Handwritten mark)





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10:00 (dez)** horas do dia **10 de outubro de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE.
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.
Modalidade:	Tomada de Preços.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário.
Data e Hora de Abertura:	as 10:00 (dez) horas do dia 10 de outubro de 2023

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo B.5. – Minuta do Contrato;

Anexo B.6. – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta (quando prestada em Títulos da Dívida Pública);

Anexo B.7. – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE**, com fornecimento de material e mão de obra.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Pacatuba.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pacatuba.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMP – Prefeitura Municipal de Pacatuba.
- Tabelas Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

• PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE**, conforme projeto básico e demais anexos do edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Projeto Básico, nas Normas da ABNT e na proposta adjudicada.

2. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS tem o valor total orçado em **R\$ 608.444,53 (seiscentos e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e será custeado à conta de recursos

✓



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de **Educação, Esporte e Juventude**.

Dotação: 03.0127.812.0005.1.038.0000– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 1.500.0000.00

2.2. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Pacatuba, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- ✚ Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- ✚ Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pacatuba;
- ✚ Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- ✚ Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Pacatuba;
- ✚ Empresas que se encontrem sob concordata, falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- ✚ Cooperativas;
- ✚ O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- ✚ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- ✚ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO B4 – ITEM 1**);
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no ANEXO Parte C** deste Edital.

4.2. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.2.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do original a fim de ser verificada a autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.2.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.2.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.2.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade

✓



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.2.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.3. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.5.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.6. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.7. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo B.2. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.7.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 6.084,44 (seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia emitido por seguradora devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.2.1. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Pacatuba, sito a Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE.

5.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 5.2.2.1 e alíneas deverão ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba que emitirá o competente recibo de garantia, tendo em vista que os originais dos títulos não poderão ficar retidos nos autos do processo licitatório. O recibo de garantia deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 5.1 c/ item 4.4.3 deste Edital.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pacatuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pacatuba.

5.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP**.

5.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

C



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 – Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços: **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro(s);
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

6.2.2 – **Orçamento(s) detalhado(s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacatuba para o item.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.3 – Cronograma físico-financeiro.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

6.10 - Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou mediante publicação em outro órgão de imprensa oficial, conforme disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

C



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou mediante publicação em outro órgão de imprensa oficial, conforme disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMP, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

C



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).
- 8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria.
- 9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

U



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

10.2.1.1 A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito neste Edital. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

10.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

10.2.2.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.

10.2.2.2. A Contratada deverá se limitar a executar os serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

11. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

11.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

11.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

11.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

11.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

11.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

11.6.1. Da documentação prevista no subitem 11.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

11.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

11.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

11.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12. DO CONTRATO

12.1 - O Município de Pacatuba, através da Secretaria interessada, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

12.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

12.3.1 - O representante da PMP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE PACATUBA, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

12.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 12.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 12.9 - O prazo para a execução dos serviços é de **3 (três) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.
- 12.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 12.10.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- 12.10.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **Secretaria de Educação, Esporte e Juventude** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.
- 12.10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.
- 12.11 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 12.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 12.11.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 12.11.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 12.11.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 12.11.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 12.11.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 12.11.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 12.11.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.11.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.11.10 - Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.11.11 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

12.11.12 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

12.11.13 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.11.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.11.15 - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.11.16 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

12.13 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.11.11 a 12.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

12.15 - É facultada à Prefeitura Municipal de Pacatuba, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.16 - A Prefeitura Municipal de Pacatuba poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12.17 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

14. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

14.2 - O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

14.3- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.3.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

14.4 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

14.5 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

14.6 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

14.7 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

14.8 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.9 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

14.10 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.11.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

14.11.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

14.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba para assinar o instrumento contratual se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

15.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

15.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pacatuba, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacatuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pacatuba.

15.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, e protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido em lei.

16.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

16.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto no §1º do artigo 106, da Lei Orgânica do Município.

17. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

17.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos nº 345 - Pacatuba – Ceará.

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da Comissão da Prefeitura de Pacatuba;

17.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, dentro do prazo editalício;

17.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.2.4. O pedido, com suas especificações;

17.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A resposta do Município de Pacatuba, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto no §1º do artigo 106, da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

17.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

17.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

18.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

18.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

B



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento são da competência do Secretário Gestor.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Pacatuba, Ceará.

18.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 9.9958-1025 das 8:00hs às 14:00hs, pelo e-mail licitacao@pacatuba.ce.gov.br ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos nº 345 - Pacatuba – Ceará..

18.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, no horário de 08h00min às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos nº 345 - Pacatuba – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica ou
- b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

18.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

18.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba.

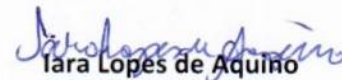
18.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

18.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a comunicação sobre a interposição de recurso, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto no §1º do artigo 106, da Lei Orgânica do Município.

Pacatuba, Ceará, em 20 de setembro de 2023.


Lara Lopes de Aquino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pacatuba



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP
 Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.013/2023-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Cidade e data _____

 Nome e assinatura do representante
 RG /CPF

 Nome e assinatura do Contador
 CPF / CRC

(Handwritten mark)





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Pacatuba-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Objeto: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º** _____ pelo valor global de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **3 (três) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
.....

ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

e



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.013/2023-TP** do Município de Pacatuba, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.5. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14 e CGF n.º 06.920.290-7, sito a Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º <N.º DO PROCESSO> CP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de **EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE** em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

3.7 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;
- I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é **3 (três) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) DIAS úteis** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de **Educação, Esporte e Juventude** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de **Educação, Esporte e Juventude**.

Dotação: 03.0127.812.0005.1.038.0000– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 1.550.0000.00

u



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, bem como estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança necessários, frente ao serviço a ser realizado, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como seus anexos, alterações e complementações;
- m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMP.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pacatuba, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacatuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pacatuba.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

C



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Pacatuba - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pacatuba, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
 Secretário(a) de <Secretaria>
 CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
 <NOME DO REPRESENTANTE>
 CONTRATADA

[Handwritten signature]





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.6. – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE
 Fone: (85) 3345.23.00

PARA:
 Endereço:
 Fone: ()

MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 5.2.2** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Pacatuba-Ceará, ___ de _____ de _____.
Iara Lopes de Aquino
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.7. – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - **PMP**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereço n.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.013/2023-TP**, cujo objeto é **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, NO BAIRRO JEREISSATI, PACATUBA - CE**. Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da Comarca de Pacatuba** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03.013/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE C – PROJETO BÁSICO

[Handwritten mark]





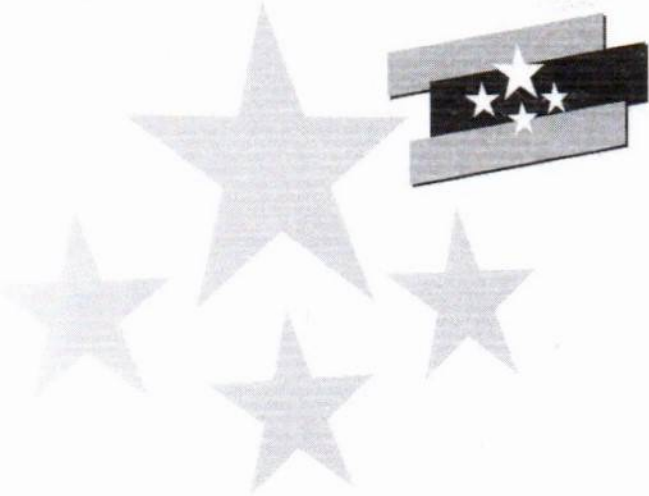
ÍNDICE GERAL

**OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**

**ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N
BAIRRO: SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE**

- 1 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- 2 – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
- 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 6 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEINFRA
- 8 – COMPOSIÇÃO DE BDI
- 9 – COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS
- 10 – ART CREA/CE
- 11 – PROJETOS

Engº Civil
RPP: 066502920-6



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



JUSTIFICATIVA TÉCNICA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



J U S T I F I C A T I V A T É C N I C A

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO FRANCISCO RODRIGUES

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N

BAIRRO: SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

A gestão municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, constatou a necessidade da Reforma do Ginásio Francisco Rodrigues, com endereço supra mencionado, tendo em vista a situação precária em que se encontra o equipamento, inclusive com necessidade de demolição e reconstrução de metade da estrutura metálica da cobertura do ginásio.

A reforma do equipamento ajuda a reduzir o desequilíbrio social e a violência dessas áreas com o favorecimento da prática esportiva, além de favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio da comunidade beneficiada.

Assim sendo, o município reconhece a importância do esporte e de outros eventos de lazer e cultura, como um dos pilares fundamentais da cidadania, disponibilizando à população um equipamento reformado e em condições adequadas de conforto e segurança aos usuários.

d *y* *l*



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



Desta forma, diante de uma demanda reprimida, o município decide pela reforma da Quadra objeto desta justificativa.

Pacatuba (CE), 21 de Agosto de 2023.

Claudio Regis Pitta de Souza
Secretário de Infra Estrutura e Meio Ambiente

Daniel Angelo Craveiro Angelim
Engº. Civil
RNP: 0609039288
CREA/CE: 46.564-D

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

e



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N

BAIRRO: SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

A obra que ora apresentamos para ser submetida a processo licitatório para fins de contratação de empresa executora do objeto, onde a referida empresa deverá apresentar responsável técnico pertencente ao seu quadro técnico, com a devida comprovação, tendo este responsável executado os seguintes serviços:

ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m

TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26m

Pacatuba (CE), 21 de Agosto de 2023.

Daniel Angelo Craveiro Angelim
Eng. Civil – RNP: 060903928-8

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

Expedito Augusto Cavalcante
Eng. Civil
RNP: 060492928-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.092,74
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	348,79	2.092,74
2		QUADRA				115.271,57
2.1		PISO INDUSTRIAL				36.758,09
2.2.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	608,88	7,95	4.840,60
2.2.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	608,88	52,42	31.917,49
2.2		DEMARCAÇÃO E PINTURA				71.614,58
2.2.1	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	608,88	112,79	68.675,58
2.2.2	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	220,15	13,35	2.939,00
2.3		DIVERSOS				6.898,91
2.3.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.128,73	2.128,73
2.3.2	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	3.506,46	3.506,46

COMISSÃO PERMANENTE LICITATÓRIA
No. 235
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
 PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
 DATA BASE: AGOSTO/2023
 BDI: 22,41%

Exatidão
 Eng. Civil
 RNP: 06659328-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.3.3	C0865	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ	1,00	1.263,72	1.263,72
3		ARQUIBANCADA				10.787,02
3.1		REBOCO E PINTURA DA ARQUIBANCADA				10.787,02
3.1.1	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	82,07	34,54	2.834,63
3.1.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	410,34	19,38	7.952,39
4		COBERTA DO GINÁSIO				259.992,29
4.1		REFORÇO DA ESTRUTURA DA COBERTA - EXECUÇÃO DE 04 PILARES				8.855,21
4.1.1	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	5,76	46,98	270,60
4.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	4,61	41,21	189,90
4.1.3	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2	13,36	113,59	1.517,56
4.1.4	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	200,40	14,62	2.929,85
4.1.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,01	416,73	1.670,25
4.1.6	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	39,60	6,45	255,42
4.1.7	C1880	PERFIL METÁLICO '1', PRÉ-PINTADO C/ H=400mm	M	2,00	803,22	1.606,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
 PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

Eng. Civil
 RNP: 0005022664

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.1.8	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	7,70	34,54	265,96
4.1.9	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	7,70	19,38	149,23
4.2		ESTRUTURA METÁLICA				251.137,08
4.2.1	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	559,31	29,75	16.639,48
4.2.2	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	111,86	37,22	4.163,51
4.2.3	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	615,24	149,75	92.132,41
4.2.4	C2435	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26m	M2	615,24	213,52	131.366,35
4.2.5	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	615,24	11,11	6.835,33
5		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				14.571,74
5.1	C0094	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2	22,00	31,10	684,20
5.2	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	22,00	6,22	136,84
5.3	C0098	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI	KG	37,40	106,16	3.970,38
5.4	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	22,00	20,68	454,96
5.5	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	22,00	389,34	8.565,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
 PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

Prad Augusto de Sousa Brito
 Eng. Civil
 RNP: 06050328-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5.6	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	22,00	34,54	759,88
6		PINTURA GERAL (PAREDES)				63.934,53
6.1		AMBIENTES INTERNOS				24.692,96
6.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	830,24	19,38	16.090,03
6.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	249,07	34,54	8.602,93
6.2		AMBIENTES EXTERNOS				39.241,57
6.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.511,56	20,78	31.410,18
6.2.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	226,73	34,54	7.831,38
7		PINTURA METÁLICA (ALAMBRADO SUPERIOR, PORTÕES E GRADE DA CANTINA)				14.860,05
7.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	393,54	37,76	14.860,05
8		PINTURA PORTAS DE MADEIRA				1.128,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Francisco José de Almeida
Eng. Civil
RNP: 06650328-4

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	54,43	20,73	1.128,38
9		PINTURA GERAL (FORRO)				3.592,39
9.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	136,66	19,38	2.648,37
9.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	27,33	34,54	944,01
10		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / OUTROS ELEMENTOS				2.749,98
10.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	10,00	57,03	570,30
10.2	C2698	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 20mm (3/4")	UND	10,00	82,65	826,50
10.3	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	10,00	8,78	87,80
10.4	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UND	10,00	24,34	243,40
10.5	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UND	5,00	77,15	385,75
10.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	6,00	10,33	61,98
10.7	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1,00	121,08	121,08
10.8	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	1,00	453,17	453,17
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.788,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11.1	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	UND	16,00	424,31	6.788,96
12		LIMPEZA GERAL				1.284,95
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.098,25	1,17	1.284,95
		CUSTO				497.054,60
		BDI (22,41%)				111.389,94
		TOTAL GERAL				608.444,53

Pineda Assis Costa
 Eng.º S/N
 RNP: 066832928-6



Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



MEMÓRIA DE CÁLCULO

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
DATA BASE: AGOSTO/2023
BDI: 22,41%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00
C			3,00
H			2,00
			6,00
2	QUADRA		
2.1	PISO INDUSTRIAL		
2.2.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	608,88
C			35,40
L			17,20
			608,88
2.2.2	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	608,88
C			35,40
L			17,20
			608,88
2.2	DEMARCAÇÃO E PINTURA		
2.2.1	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	608,88
C			35,40
L			17,20
			608,88
2.2.2	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	220,15
PERÍMETRO	$(16,75+2*1,65)*7+(32,10+2*3,90)*2$		220,15
2.3	DIVERSOS		
2.3.1	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00

Profa. Assista Carolina Assis
Eng. CIVIL
RNP: 06030328-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3.2	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00
2.3.3	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ	1,00
3	ARQUIBANCADA		
3.1	REBOCO E PINTURA DA ARQUIBANCADA		
3.1.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	82,07
ÁREA 1	PISO DA ARQUIBANCADA (MEDIDA PELO AUTOCAD)	258,16	
ÁREA 2	ESPELHO DA ARQUIBANCADA (MEDIDA PELO AUTOCAD)	152,18	
		410,34	
	% A SER REBOCADO	0,20	
		82,07	
3.1.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	410,34
ÁREA 1	PISO DA ARQUIBANCADA (MEDIDA PELO AUTOCAD)	258,16	
ÁREA 2	ESPELHO DA ARQUIBANCADA (MEDIDA PELO AUTOCAD)	152,18	
		410,34	
4	COBERTA DO GINÁSIO		
4.1	REFORÇO DA ESTRUTURA DA COBERTA - EXECUÇÃO DE 04 PILARES		
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	5,76
BASE DO PILAR DE REFORÇO			
	DIMENSÕES DA BASE (0,80 x 0,80 x 0,80)M	1,44	

Eng.º Civil
RNP: 060503928-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PARA 1 PILAR		1,44
	PARA 4 PILARES (x4)		5,76
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	4,61
BASE DO PILAR DE REFORÇO	DIMENSÕES DA BASE (0,80 x 0,80 x 0,80)M		1,15
	PARA 1 PILAR		1,15
	PARA 4 PILARES (x4)		4,61
4.1.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	13,36
BASE E PILAR DE REFORÇO	CONCRETO (M3)		4,01
	TAXA ESTIMADA (10 M2/M3) / 3		13,36
4.1.4	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	200,40
BASE E PILAR DE REFORÇO	CONCRETO (M3)		4,01
	TAXA ESTIMADA (50 KG/M3)		200,40
4.1.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,01
BASE DO PILAR DE REFORÇO	ALTURA		0,80
	COMPRIMENTO		0,80
	LARGURA		0,80
	PARA 1 PILAR		0,51
	PARA 4 PILARES		2,05
PILAR DE REFORÇO			

Eng.º C.º
RNP: 060527928-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ALTURA		7,00	
COMPRIMENTO		0,35	
LARGURA		0,20	
	PARA 1 PILAR	0,49	
	PARA 4 PILARES	1,96	
4.1.6	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	39,60
PILAR DE REFORÇO			
	DIMENSÕES (1,00 x 1,00 x 1,10)M	1,10	
	36 PEÇAS	39,60	
4.1.7	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=400mm	M	2,00
	CONFORME PROJETO		
4.1.8	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	7,70
PERIMETRO		1,10	
ALTURA		7,00	
		7,70	
4.1.9	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	7,70
PERIMETRO		1,10	
ALTURA		7,00	
		7,70	
4.2	ESTRUTURA METÁLICA		
4.2.1	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	559,31
C		38,52	
L		29,04	
		1.118,62	
	METADE DA ESTRUTURA	559,31	
4.2.2	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	111,86
C		38,52	

Eng.º Anacleto Césarino Araújo
Eng.º CIVIL
RNP: 066503528-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

L			29,04	
			1.118,62	
	METADE DA ESTRUTURA		559,31	
	M3/M2		0,20	
			111,86	
4.2.3	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2		615,24
C			38,52	
L			29,04	
			1.118,62	
	ACRÉSCIMO DE CURVATURA DO ARCO		1,10	
	METADE DA ESTRUTURA		1.230,48	
	METADE DA ESTRUTURA		615,24	
4.2.4	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26m	M2		615,24
C			38,52	
L			29,04	
			1.118,62	
	ACRÉSCIMO DE CURVATURA DO ARCO		1,10	
	METADE DA ESTRUTURA		1.230,48	
	METADE DA ESTRUTURA		615,24	
4.2.5	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2		615,24
C			38,52	
L			29,04	
			1.118,62	
	ACRÉSCIMO DE CURVATURA DO ARCO		1,10	
	METADE DA ESTRUTURA		1.230,48	
	METADE DA ESTRUTURA		615,24	
5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			
5.1	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2		22,00
	ESTIMADO		22,00	

Profa. Angela Profa. Angela
Eng.º Civil
RNP: 050902928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	22,00
	ESTIMADO		22,00
5.3	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI	KG	37,40
	CONSUMO (1,70 KG/M2)		1,70
			22,00
			37,40
5.4	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	22,00
	ESTIMADO		22,00
5.5	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	22,00
	ESTIMADO		22,00
5.6	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	22,00
	ESTIMADO		22,00
6	PINTURA GERAL (PAREDES)		
6.1	AMBIENTES INTERNOS		
6.1.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	830,24
AREA 1	SALA		
PERIMETRO			12,20
PE DIREITO			2,68
			32,70
AREA 2	WC PNE		
PERIMETRO			3,86
PE DIREITO			2,68
			10,34
AREA 3	WC PNE		
PERIMETRO			3,86
PE DIREITO			2,68

Eng.º Civil
RNP: 060503928-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		10,34
AREA 4	VESTIARIO	
PERIMETRO		7,42
PE DIREITO		2,68
		19,89
AREA 5	VESTIARIO	
PERIMETRO		7,42
PE DIREITO		2,68
		19,89
AREA 6	WC VESTIARIO	
PERIMETRO		6,80
PE DIREITO		2,68
		18,22
AREA 7	WC VESTIARIO	
PERIMETRO		6,80
PE DIREITO		2,68
		18,22
AREA 8	ACESSO	
PERIMETRO		9,20
PE DIREITO		2,68
		24,66
AREA 9	CANTINA	
PERIMETRO		8,20
PE DIREITO		2,68
		21,98
AREA 10	WC	
PERIMETRO		4,55
PE DIREITO		2,68
		12,19
AREA 11	WC	
PERIMETRO		6,15
PE DIREITO		2,68
		16,48
AREA 12	WC	
PERIMETRO		7,00
PE DIREITO		2,68
		18,76
AREA 13	CIRCULAÇÃO	
PERIMETRO		10,50

Profa. Angela Cristina Angelim
Eng. Civil
RNP: 060503528-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PE DIREITO		2,68
		28,14
AREA 14	SALA	
PERIMETRO		22,70
PE DIREITO		2,68
		60,84
AREA 15	MURO INTERNO	
PERIMETRO		87,73
PE DIREITO MED		5,47
		479,44
J1	JANELA FIXA (COBOGÓ)	
LARGURA		1,20
ALTURA		1,42
	(X2)	1,70
	02 UND	3,41
J2	JANELA FIXA (COBOGÓ)	
LARGURA		2,40
ALTURA		1,42
	(X2)	3,41
	02 UND	6,82
J3	JANELA FIXA (COBOGÓ)	
LARGURA		3,70
ALTURA		1,00
	(X2)	3,70
	02 UND	7,40
J4	JANELA FIXA (COBOGÓ)	
LARGURA		0,32
ALTURA		0,54
	(X2)	0,17
	02 UND	0,35
J5	JANELA FIXA (COBOGÓ)	
LARGURA		1,18
ALTURA		0,60

Eng.º Civil
RHP: 060502928-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		(X2)	0,71	
		02 UND	1,42	
6.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	249,07	
	TOTAL PINTURA		830,24	
	ESTIMANDO (30%)		249,07	
6.2	AMBIENTES EXTERNOS			
6.2.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.511,56	
	AREA 1 = AREA 2			
	PERIMETRO		77,04	
	PE DIREITO		6,38	
			491,52	
		(X2)	983,03	
	AREA 3 = AREA 4			
	PERIMETRO		58,08	
	PE DIREITO		4,55	
			264,26	
		(X2)	528,53	
6.2.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	226,73	
	TOTAL PINTURA		1.511,56	
	ESTIMANDO (15%)		226,73	
7	PINTURA METÁLICA (ALAMBRADO SUPERIOR, PORTÕES E GRADE DA CANTINA)			
7.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	393,54	
	AREA 1 = AREA 2			
	ALAMBRADOS FACHADAS LATERAIS			
	PERIMETRO		77,04	
	ALTURA		0,70	

Eng.º Civil
RNP: 060823228-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		53,93
	(X2)	107,86
AREA 3 = AREA 4	ALAMBRADOS FACHADAS FRONTAIS	
PERIMETRO		58,08
ALTURA		1,90
		110,35
	(X2)	220,70
M1	GRADE DA CANTINA	
LARGURA		1,73
ALTURA		1,85
		3,20
	(X2)	6,40
P1	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS	
LARGURA		2,48
ALTURA		2,27
		5,63
	(X2)	11,26
	02 UND (X2)	22,52
P4	PORTA DE ABRIR	
LARGURA		1,30
ALTURA		2,70
		3,51
	(X2)	7,02
ARQUIBANCADA	ALAMBRADO LADO DIREITO	
COPRIMENTO		12,10
ALTURA		1,20
		14,52
	(X2)	29,04
8	PINTURA PORTAS DE MADEIRA	
8.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
		54,43
P2	PORTA DE ABRIR	

Eng.º Civil
RNP: 060902920-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
DATA BASE: AGOSTO/2023
BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LARGURA			0,60
ALTURA			1,68
			1,01
		(X2)	2,02
		12 UND (X12)	24,19
P3	PORTA DE ABRIR		
LARGURA			0,80
ALTURA			2,10
			1,68
		(X2)	3,36
		09 UND (X12)	30,24
9	PINTURA GERAL (FORRO)		
9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	136,66
	ÁREAS (VIDE PROJETO - MEDIDAS PELO AUTOCAD)		
ÁREA 1	SALA		10,96
ÁREA 2	WC PNE		2,59
ÁREA 3	WC PNE		2,57
ÁREA 4	VESTIÁRIO		13,28
ÁREA 5	VESTIÁRIO		13,28
ÁREA 6	WC VESTIÁRIO		5,64
ÁREA 7	WC VESTIÁRIO		5,64
ÁREA 9	CANTINA		5,21
ÁREA 10 E 11	WC		11,25
ÁREA 12	WC		11,16
ÁREA 13	CIRCULAÇÃO		23,07
ÁREA 14	SALA		32,01
9.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	27,33
	TOTAL PINTURA		136,66
	ESTIMANDO (20%)		27,33
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / OUTROS ELEMENTOS		

Engº Civil
RNP: 06630920-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS

ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA

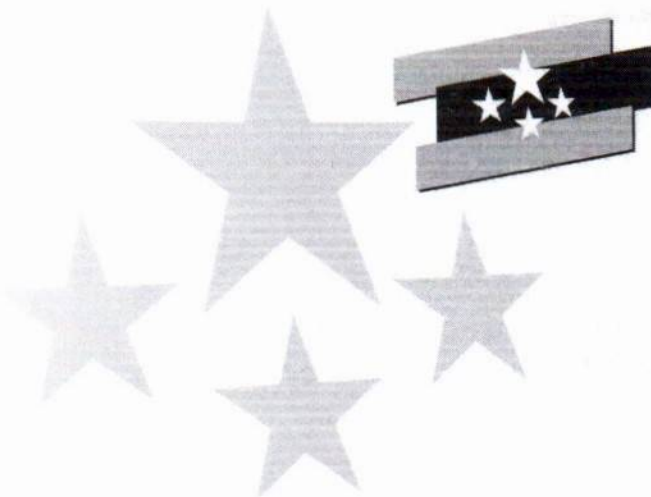
DATA BASE: AGOSTO/2023

BDI: 22,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	10,00
10.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 20mm (3/4")	UND	10,00
10.3	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	10,00
10.4	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UND	10,00
10.5	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UND	5,00
10.6	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	6,00
10.7	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1,00
10.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	1,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	UND	16,00
12	LIMPEZA GERAL		
12.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.098,25
	ÁREA TOTAL (MEDIDA PELO AUTOCAD)	1.098,25	

Proj.º Angelo Pereira Assis
Eng.º Civil
RNP: 060522928



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

e

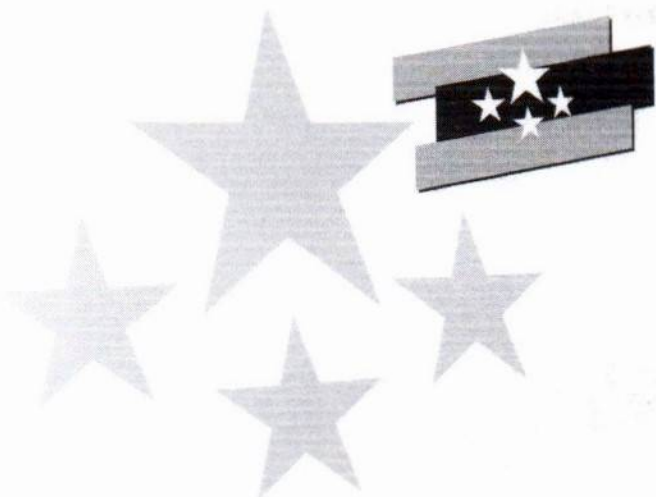
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
 PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
 DATA BASE: JULHO/2023
 BDI: 22,41%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	MESES		
			1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.561,72	2.561,72 100,00%		
2	QUADRA	141.103,93	49.386,38 35,00%	49.386,38 35,00%	42.331,18 30,00%
3	ARQUIBANCADA	13.204,39	2.640,88 20,00%	6.602,19 50,00%	3.961,32 30,00%
4	COBERTA DO GINÁSIO	318.256,56	127.302,62 40,00%	190.953,94 60,00%	
5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	17.837,27	4.459,32 25,00%	7.134,91 40,00%	6.243,05 35,00%
6	PINTURA GERAL (PAREDES)	78.262,26	15.652,45 20,00%	31.304,90 40,00%	31.304,90 40,00%
7	PINTURA METÁLICA (ALAMBRADO SUPERIOR, PORTÕES E GRADE DA CANTINA)	18.190,18	0,00	7.276,07 40,00%	10.914,11 60,00%
8	PINTURA PORTAS DE MADEIRA	1.381,24			1.381,24 100,00%
9	PINTURA GERAL (FORRO)	4.397,44			4.397,44 100,00%
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / OUTROS ELEMENTOS	3.366,25			3.366,25 100,00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.310,37			8.310,37 100,00%
12	LIMPEZA GERAL	1.572,91			1.572,91 100,00%
	TOTAIS SIMPLES	608.444,53	202.003,37	292.658,39	113.782,77
	TOTAIS ACUMULADOS		202.003,37	494.661,77	608.444,53



Eng. Civil
 Fátima Cristina Mendes
 RFP: 06992928-8



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO FRANCISCO RODRIGUES
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N
BAIRRO: SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE

Engº Civil
RNP: 060302928-6

✓

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma do Ginásio Poliesportivo Francisco Rodrigues localizado na Travessa Verdes Mares, s/nº, bairro Conjunto Jereissati no município de Pacatuba/CE.

2.1 RESUMO DOS SERVIÇOS

A reforma do ginásio visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas das escolas e da comunidade em geral do bairro Conjunto Jereissati.

O referido projeto contempla os seguintes serviços:

> PLACA DA OBRA TIPO BANNER

> REFORMA DOS VESTIÁRIOS

- Correção geral do reboco, nos locais onde se fizerem necessários, a ser definido pela fiscalização;
- Execução geral de pintura nova (paredes, tetos, portas, grade de ferro da cantina);
- Revisão geral das instalações hidro-sanitárias com instalações de novas torneiras, válvulas, engates, sifões, portas toalhas, chuveiros, lavatórios, tudo de acordo com o orçamento e com a devida orientação da fiscalização;
- Substituição das luminárias existentes por luminárias novas em LED de 40W, conforme especificação no orçamento.

> QUADRA:

- Limpeza e polimento do piso industrial existente;
- Pintura e demarcação da quadra;
- Colocação de novas traves de futsal;
- Colocação de novo conjunto de postes com rede de voleibol;
- Colocação de novas tabelas de basquete;
- Execução de quatro pilares para reforço da estrutura da cobertura;
- Demolição parcial da estrutura metálica da cobertura existente e execução de nova estrutura metálica com novas telhas;

Eng.º Angelo Cavaleiro Angélio
Eng.º Civil
RNP: 060802928-6



> ARQUIBANCADA:

- Correção geral do reboco, nos locais onde se fizerem necessários, a ser definido pela fiscalização;
- Execução geral de pintura nova, inclusive no alambrado superior.

> DIVERSOS

- Pintura dos portões de acesso.
- Recuperação estrutural (lajes, vigas e pilares) em pontos a serem definidos pela fiscalização.
- Limpeza geral da obra.

3.1.1 Paredes externas – Pintura Latex

3.1.1.1 Características:

As paredes externas receberão revestimento de pintura latex sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

3.1.2 Paredes internas – Pintura Latex

3.1.2.1 Características:

Pintura:

- As paredes receberão revestimento de pintura latex, aplicada sobre o reboco desempenado fino.

3.1.3 Piso industrial polido e Pintura com demarcação (quadra)

3.1.3.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Piso industrial polido espessura 12mm e demarcação da quadra com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores padrões das quadras do município.

3.1.4 Tetos – Pintura Latex

Eng.º Civil
RNP: 060302925-4

e



3.1.4.1 Características:

- Pintura Latex.

3.1.5 Louças

As bacias sanitárias, cubas e lavatórios, serão todas na cor branca.

3.1.5.1 Caracterização do Material:

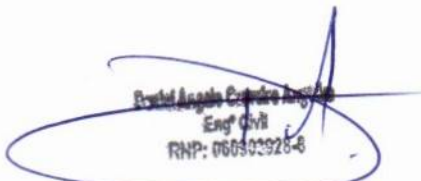
Conforme indicado na planilha orçamentária.

3.1.6 Metais / Plásticos

As válvulas de descarga e cubas de inox, assim como os sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros deverão seguir as normas pertinentes.

3.1.6.1 Caracterização do Material:

Conforme indicado na planilha orçamentária.


Rafael Augusto Cavaleiro de Aguiar
Engº Civil
RNP: 060302926-8

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



COMPOSIÇÃO DE CUSTO SEINFRA

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS S
ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
DATA BASE: JULHO/2023
BDI: 22,41%

COMPOSIÇÕES SEINFRA

C14541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	3,0000	20,7700	62,3100
12391	PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
				Total:	171,2700

MATERIAIS

10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	24,5300	4,1701
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	31,6000	5,3720
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	49,2500	73,8750
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total:	170,9471

SERVIÇOS

C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	525,8798	6,5735
				Total:	6,5735

Total Simples: 348,79
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 348,79

C1625 - LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				Total:	6,2200

MATERIAIS

10052	AMONIA	L	0,2000	4,8500	0,9700
10154	ACIDO MURIATICO	L	0,1400	5,4400	0,7616
				Total:	1,7316

Total Simples: 7,95
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 7,95

Eng.º Angelo Correia Angelo
Eng.º Civil
RNP: 060932928-6

C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL - M2



EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,6000	0,8638	0,5183
				Total:	0,5183
MAO DE OBRA					
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,7500	16,7700	12,5775
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,1500	20,7700	23,8855
				Total:	36,4630
MATERIAIS					
10508	CERA	KG	0,3000	16,1600	4,8480
10799	CIMENTO BRANCO	KG	0,6000	3,2800	1,9680
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8000	0,5600	0,4480
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,1500	18,2100	2,7315
11101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	36,8100	3,6810
11102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	35,1700	1,7585
				Total:	15,4350
Total Simples:					52,42
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					52,42

C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9299
				Total:	15,9299
MAO DE OBRA					
12543	SERVEENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
				Total:	93,3000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	67,5000	57,5573
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5600	188,1600
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000	61,7804
				Total:	307,4977
Total Simples:					416,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					416,73

C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	16,7700	1,3416
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	20,7700	1,6616
				Total:	3,0032
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	10,0500	0,2010
10157	AÇO CA-25	KG	1,2000	9,5100	11,4120
				Total:	11,6130
Total Simples:					14,62
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,62

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	16,7700	22,6395
10498	CARPINTEIRO	H	1,3500	20,7700	28,0395
				Total:	50,6790

Eng. Civil
RNP: 060302926-6



MATERIAIS

I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	23,8100	10,2383
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	12,6100	25,2200
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	10,0100	16,0160
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,2500	16,7500	4,1875

Total: 62,9140

Total Simples: 113,59

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 113,59

C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,4620
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:					21,7920

SERVIÇOS

C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	509,7400	12,7435
Total:					12,7435

Total Simples: 34,54

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 34,54

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
Total:					14,1775

MATERIAIS

I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	0,2500	0,5500	0,1375
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	21,2500	3,6125
I1490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
Total:					5,1996

Total Simples: 19,38

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 19,38

C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UND

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	16,7700	46,1175
I2320	ENCANADOR	H	2,7500	20,3200	55,8800
Total:					101,9975

MATERIAIS

I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND	1,0000	77,3300	77,3300
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"x1 1/2"	UND	1,0000	129,0000	129,0000
I1091	ENGATE CROMADO	UND	1,0000	17,7100	17,7100
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,2800	0,2352
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UND	2,0000	7,5000	15,0000
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UND	1,0000	14,9900	14,9900
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND	1,0000	96,9100	96,9100
Total:					351,1752

Total Simples: 453,17

Prof. Angelo Cruz Angulo
Eng. Civil
RNP: 060503928-8

Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 453,17



C4809 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	16,7700	25,1550
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,7700	31,1550
				Total:	56,3100

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19124	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	UN	1,0000	368,0000	368,0000
				Total:	368,0000

Total Simples: 424,31
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 424,31

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
				Total:	14,1775

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	0,2500	0,5500	0,1375
12097	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,1700	24,5900	4,1803
11488	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	11,9100	1,4292
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	17,1900	0,8595
				Total:	6,6065

Total Simples: 20,78
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 20,78

C2475 - TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	2,1000	16,7700	35,2170
12395	PINTOR	H	2,1000	20,7700	43,6170
				Total:	78,8340

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11346	LIXA PARA FERRO	UN	1,5000	1,6900	2,5350
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,2500	11,9100	2,9775
11511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,8000	4,7800	3,8240
11856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,3000	13,3200	3,9960
11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0800	39,9100	3,1928
12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,3500	49,8000	17,4300
				Total:	33,9553

Total Simples: 112,79
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 112,79


 Engº Civil
 RNP: 068902928-6

C1041 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	---------	--------------	-------	-------



I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	16,7700	3,3540
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
					Total: 11,6620
MATERIAIS					
I1178	FITA CREPE 16MM	M	2,0000	0,2300	0,4600
I2083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,0500	24,5900	1,2295
					Total: 1,6895
					Total Simples: 13,35
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 13,35

C1351 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS - CJ

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1140	REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,0000	2.128,7300	2.128,7300
					Total: 2.128,7300
					Total Simples: 2.128,73
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 2.128,73

C1349 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES - CJ

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1,0000	3.506,4600	3.506,4600
					Total: 3.506,4600
					Total Simples: 3.506,46
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 3.506,46

C0865 - CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM - CJ

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X2"	UN	4,0000	0,4300	1,7200
I1695	PORCA SEXTAVADA 5/16'	UN	4,0000	0,2800	1,1200
I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	CJ	1,0000	1.260,8800	1.260,8800
					Total: 1.263,7200
					Total Simples: 1.263,72
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1.263,72

Eng.º Angelo Cláudio Araújo
 Eng.º Civil
 RNP: 066933928-8

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,6500	15,5500	41,2075
					Total: 41,2075

Total Simples: 41,21
 Encargos Sociais: INCLUSO Nº 267
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 41,21



C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	16,7700	13,4160
12395	PINTOR	H	0,8000	20,7700	16,6160
				Total:	30,0320
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	17,1900	0,5157
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	24,9900	3,9984
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,6900	0,5070
12293	ZARCÃO	L	0,1200	22,5800	2,7096
				Total:	7,7307
Total Simples:					37,76
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,76

C2040 - PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,0400	16,7700	0,6708
12395	PINTOR	H	0,0800	20,7700	1,6616
				Total:	2,3324
MATERIAIS					
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750	1,6900	0,4648
11735	PRIMER A BASE DE EPOXI	L	0,1320	53,0300	7,0000
11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0330	39,9100	1,3170
				Total:	8,7818
Total Simples:					11,11
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					11,11

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1662
Total Simples:					1,17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,17

C4125 - LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO - M3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS SOCIAIS)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
17947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	M3xMÉS	1,0000	2,2900	2,2900
				Total:	2,2900
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0500	16,7700	0,8385
11530	MONTADOR	H	0,1600	20,7700	3,3232
				Total:	4,1617

Eng.º Civil
 RNP: 060907928-8

Total Simples: 6,45
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 6,45



C1880 - PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=400mm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	0,5000	34,0637	17,0319
				Total:	17,0319
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,5000	16,7700	25,1550
11278	JATISTA	H	0,5000	20,7700	10,3850
11530	MONTADOR	H	1,5000	20,7700	31,1550
				Total:	66,6950
MATERIAIS					
11630	PERFIL METÁLICO 'I', H=400MM (89,29KG/M)	M	1,0000	700,9300	700,9300
11735	PRIMER A BASE DE EPOXI	L	0,3500	53,0300	18,5605
				Total:	719,4905
Total Simples:					803,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					803,22

C1053 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11879	SOLDADOR	H	0,3000	21,4300	6,4290
12543	SERVENTE	H	1,5000	15,5500	23,3250
				Total:	29,7540
Total Simples:					29,75
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					29,75

C3081 - ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	0,0500	20,7700	1,0385
12543	SERVENTE	H	0,1500	15,5500	2,3325
				Total:	3,3710
MATERIAIS					
12513	ESCORAMENTO TUBULAR - LOCAÇÃO MENSAL	M3	1,0000	33,8500	33,8500
				Total:	33,8500
Total Simples:					37,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,22

C1327 - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	1,6500	16,7700	27,6705
11530	MONTADOR	H	1,9000	20,7700	39,4630
				Total:	67,1335
MATERIAIS					
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	11,1800	7,3900	82,6202
				Total:	82,6202
Total Simples:					149,75

Eng.º Cristiano Augusto
 Eng.º Civil
 RNP: 060502928-5



Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 149,75

C2435 - TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26m - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2067 TELHA ZINCADA PRE-PINTADA C/ MONTAGEM KP-120 (FORNEC. E MONTAGEM)	M2	1,0000	213,5200	213,5200
Total:				213,5200
Total Simples:				213,52
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				213,52

C0094 - APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
Total:				31,1000
Total Simples:				31,10
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				31,10

C3095 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
Total:				6,2200
Total Simples:				6,22
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				6,22

C0098 - APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI - KG

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,8000	20,7700	16,6160
Total:				16,6160
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2422 SIKADUR 32	KG	1,0000	89,5400	89,5400
Total:				89,5400
Total Simples:				106,16
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				106,16

C2900 - PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080
I2543 SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
Total:				11,4180
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2355 INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	0,3000	30,8700	9,2610
Total:				9,2610
Total Simples:				20,68
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				20,68

Eng.º Angelo Cordeiro Angelo
Eng.º Civil
RNP: 066502928-6



C4739 - RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EMPREITADA					
I0869	CORTE DE SUPERFICIE C/DISCO DIAMANTADO	M2	1,0000	0,5700	0,5700
				Total:	0,5700
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	4,0000	16,7700	67,0800
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550
I1142	ESTUCADOR	H	4,0000	20,7700	83,0800
				Total:	181,3150
MATERIAIS					
I9058	ARGAMASSA POLIMÉRICA RP PLUS BOTAMENT, COMPOSTO POR PONTE DE ADERÊNCIA E PINTURA PROTETORA CONTRA A CORROSÃO. P/ REPAROS SEMI-PROFUNDOS	KG	45,0000	4,6100	207,4500
				Total:	207,4500
Total Simples:					389,34
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					389,34

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
				Total:	14,1775
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	17,1900	0,6876
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	24,9900	3,9984
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	12,6800	1,6484
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	6,5544
Total Simples:					20,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,73

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	16,7700	10,9005
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	20,3200	13,2080
				Total:	24,1085
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1,0000	32,8400	32,8400
				Total:	32,9184
Total Simples:					57,03
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					57,03

C2698 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 20mm (3/4") - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400	16,7700	9,0558
I2320	ENCANADOR	H	0,5400	20,3200	10,9728
				Total:	20,0286
MATERIAIS					

Engº Civil
RNP: 060572928-8

11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,2800	0,2632
12277	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 20MM (3/4')	UN	1,0000	62,3600	62,3600
				Total:	62,6232
				Total Simples:	82,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	82,65



C1242 - ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,1500	20,3200	3,0480
				Total:	3,0480
MATERIAIS					
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	5,4500	5,4500
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,2800	0,2800
				Total:	5,7300
				Total Simples:	8,78
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8,78

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

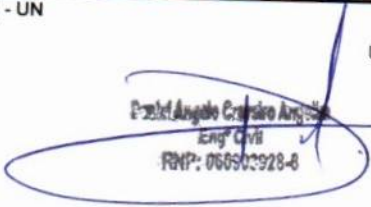
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	16,7700	8,3850
12320	ENCANADOR	H	0,2500	20,3200	5,0800
				Total:	13,4650
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
11865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1,0000	10,8000	10,8000
				Total:	10,8784
				Total Simples:	24,34
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,34

C1995 - PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10152	AZULEJISTA	H	1,1000	20,7700	22,8470
12543	SERVENTE	H	1,1000	15,5500	17,1050
				Total:	39,9520
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0005	67,5000	0,0338
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,6200	0,5600	0,3472
11716	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,0000	18,4100	36,8200
				Total:	37,2010
				Total Simples:	77,15
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	77,15

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,2500	20,3200	5,0800
				Total:	5,0800
MATERIAIS					


 Eng.º Civil
 RNP: 060502928-8



I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	5,1500	5,1500
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,2800	0,0980
					Total: 5,2480
					Total Simples: 10,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 10,33

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	16,7700	33,5400
I0498	CARPINTEIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
					Total: 75,0800
MATERIAIS					
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
					Total: 46,0000
					Total Simples: 121,08
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 121,08

[Handwritten Signature]
Engº Civil
RNP: 060502928-6

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



COMPOSIÇÃO DE BDI

e



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
 O Futuro não pode parar
 Secretaria da Infraestrutura e
 Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 ENDEREÇO: TRAVESSA VERDES MARES, S/N - SEN. CARLOS JEREISSATI - PACATUBA/CE
 PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA No. 027.1 - DESONERADA
 DATA BASE: AGOSTO/2023

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇO)			EDIFICAÇÕES
ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,81%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,31%
3.0	(R)	RISCOS	0,42%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,46%
5.0	(L)	LUCRO	5,15%
		IMPOSTOS	10,65%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	2,50%
		CPRB	4,50%
		BDI= . (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) -1	22,41%
		(1-I)	
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:			22,41%

Eng. Civil
 RNP: 06050:928-6

o

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

e



Pacatuba
O Futuro não pede para
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA:

HORISTA	
JORNADA MENSAL DE TRABALHO	220H
JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO 220/30	7,333H
DESCANSO SEMANAL =52X 7,3333	381,33H
FERIADOS= 13X 7,3333	95,33H
AUXÍLIO ENFERMIDADE = 15X 7,3333X15%	16,5H
LICENÇA PATERNIDADE = 15X7,3333X19,4%	7,11H
DIAS DE CHUVA/FALTA/ETC. 12,96X 7,3333	95,04H
HORAS PRODUTIVAS P/ANO	2081,34

GRUPO A

A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	F.G.T.S.	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%

GRUPO B

B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%
B4	13º SALÁRIO	10,80%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,41%

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	14,73%

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	0,45%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%

**** GRUPO E**

E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85%

Profa. Angela Carolina Araújo
Eng. Civil
RNP: 060502926-8

Uma cidade certificada



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

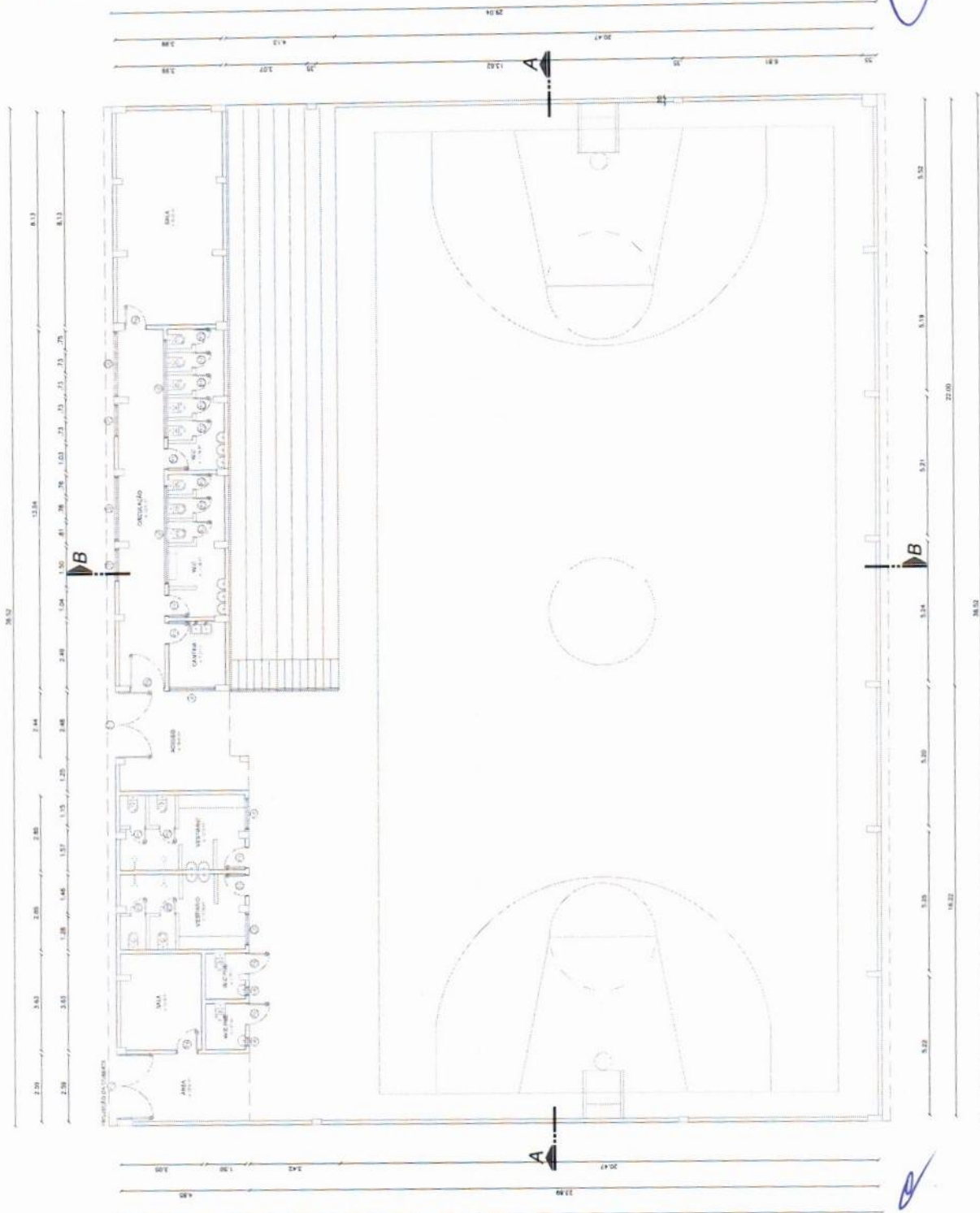


PROJETOS

e

QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	TIPO	QUANTIDADE	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	ESQUADRIA
11	Janela fixa	152	1,52	ALUMINIO	152	1,52
12	Janela fixa	240	1,42	ALUMINIO	240	1,42
13	Janela fixa	513	1,13	ALUMINIO	513	1,13
14	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
15	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
16	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
17	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
18	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
19	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
20	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
21	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
22	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
23	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
24	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
25	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
26	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
27	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
28	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
29	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
30	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
31	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
32	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
33	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
34	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
35	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
36	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
37	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
38	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
39	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
40	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
41	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
42	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
43	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
44	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
45	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
46	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
47	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
48	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
49	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
50	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
51	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
52	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
53	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
54	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
55	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
56	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
57	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
58	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
59	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
60	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
61	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
62	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
63	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
64	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
65	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
66	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
67	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
68	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
69	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
70	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
71	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
72	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
73	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
74	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
75	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
76	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
77	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
78	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
79	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
80	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
81	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
82	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
83	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
84	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
85	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
86	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
87	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
88	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
89	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
90	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
91	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
92	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
93	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
94	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
95	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
96	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
97	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
98	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
99	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13
100	Janela fixa	173	1,13	ALUMINIO	173	1,13



Projetado por
 Eng. Civil
 RNP: 06654/20-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PACATUBA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO: PLANTA BAIXA
 TIPO DE OBRA: RECONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E LABORATORIOS

PROJETA: DANIEL AUGUSTO OLIVEIRA
 DATA: 03/05

1 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1:3



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar

Uma cidade certificada



APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

1.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Pacatuba, dentro da sua validade, nesse sentido fica a licitante responsável por apresentar todos os documentos exigidos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. A solicitação do Certificado de Registro cadastral – CRC das empresas já cadastradas serão atualizados exclusivamente através do e-mail institucional, assim como novos participantes: setorcompraspacatuba@outlook.com. A documentação será analisada e após a autenticidade de todas as certidões será emitido através de e-mail a respectiva atualização/certificado. Solicitações com documentações incompletas não serão analisadas. O prazo para entrega do Certificado de registro cadastral – CRC será de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do último documento entregue. A partir do dia 02 de outubro de 2023, todos os cadastros serão feitos eletronicamente através de link que será disponibilizado no portal da transparência deste município, e em editais ulteriores. A **documentação correspondente ao Certificado de Registro Cadastral – CRC encontra-se no Anexo B.1**, deste edital.

1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 1.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 1.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- 1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

1.4.1.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;



$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

1.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

1.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4.3. Garantia de proposta na forma estabelecida no item 5 deste Edital.

1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

1.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

1.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.6.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa

Jurídica de direito público ou privado, com o respectivo atestado expedido pelo CREA, que também deve ter o profissional no quadro de pessoal. Rua Coronel João Carlos, 445 - Centro - Pacatuba/CE – Fone: (85) 3345. 2300



executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes

às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

1.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem é considerada **parcela de maior relevância**:

- a) **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m;**
- b) **TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%. VÃO 26m.**

1.6.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.

1.6.2.1. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Pacatuba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

1.6.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.7.1 Declaração de visita ao local das obras/serviços emitido pela Secretaria de que a licitante, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro) visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem ajustes técnicos ou financeiros com o órgão promotor desta licitação.

1.7.1.1 Em se tratando da visita ao local da execução dos serviços, a mesma será realizada até às 11:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

1.7.1.2. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

1.7.3 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.

1.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.8.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

1.8.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

1.8.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

B.1.1 – PESSOA JURÍDICA

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual;
Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de Identidade e CPF (SÓCIOS)

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente)

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4. OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO CONSELHO DE CLASSE (PESSOA JURÍDICA)
- REGISTRO / INSCRIÇÃO NA ANVISA (SE FOR O CASO)
- NÚMERO DE TELEFONE
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Rua Coronel João Carlos, 345 – CEP: 61800-000
Pacatuba/CE – Fone: (85) 3345. 2300



OBSERVAÇÃO/PROTOCOLO

- Os documentos serão recebidos somente por EMAIL: setordecompraspacatuba@outlook.com
- Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas
- O documento emitido via internet deverá ser confirmada a sua autenticidade, no ambiente virtual indicado.
- Os documentos deverão estar no prazo de validade na data de apresentação ao Setor de Cadastro.
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede (MATRIZ – somente apresentar documentos da mesma; FILIAL – somente apresentar documentos da mesma); com exceção dos documentos válidos para matriz e filial.
- O CRC será emitido após 4 (QUATRO) dias da apresentação de toda a documentação.

ANEXO B.1. – DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

B.1.2 – PESSOA FISICA – QUANDO O EDITAL FIZER REFERENCIA



Erivando Eduardo dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude